



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Cliente Criativo

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 03.032588/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: R E A PISCINAS VERGINASSI LTDA

Endereço: ANA DIAS Número: 131 Complemento: QUADRA15 LOTE 8

Bairro: SETOR HERMOSA Município: JATAI UF: GO CEP:75803-320

CNPJ/MF nº: 22.369.653/0001-85

1.2 - Aderentes:

Razão Social:PISCINAS VERGINASSI RIO VERDE LTDAEndereço: O Número: 1044 Complemento: QUADRA15 LOTE A LOJA 116/117

Bairro: RESIDENCIAL JARDIM CAMPESTRE Município: RIO VERDE UF: GO CEP:75907-681

CNPJ/MF nº:39.400.648/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/03/2024 a 31/08/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/03/2024 a 26/08/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Regras de elegibilidade para participar da campanha Cliente Criativo

- Poderão participar da campanha todos os clientes que vierem a comprar piscinas iGui até 26/08/2024, seja na iGui Piscinas Jataí (CNPJ: 22.369.653/0001-85) ou iGui Piscinas Rio Verde (CNPJ: 39.400.648/0001-90);
- Somente serão elegíveis a participar da campanha aqueles clientes que adquirirem piscinas iGui junto as empresas participantes até 26/08/2024, independentemente de estar instalada;
- Poderão participar da campanha apenas o(a) proprietário(a) da piscina, seu cônjuge ou companheiro, e seus filhos.
- Caso a pessoa contemplada não seja o proprietário, para entrega da premiação, deverá o beneficiário comprovar o vínculo, sendo através de certidão de casamento ou declaração pública de união estável para o cônjuge ou companheiro, e certidão de nascimento e identidade para os filhos.

6.2 - Premiações:

- Prêmio de adesão: 01 (uma) mala de viagem;
- Prêmio principal: 01 (um) voucher, do tipo cupom de desconto, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) emitido junto a CVC Turismo, com validade de utilização de 18 meses, a contar da data de sua emissão, cuja premiação será feita no dia 31/08/2024.

6.3 - Como participar da campanha

Todos aqueles que se acharem elegíveis a participar da campanha, deverão:

1. Publicar um vídeo em seu perfil do Instagram, com duração de no máximo 1 minuto e 30 segundos, contando sobre sua experiência de compra;
2. Sobre experiência de compra, a título exemplificativo, poderá o participante falar sobre a marca e qualidade dos produtos, bem como da experiência e qualidade do atendimento recebido, tanto antes da compra como no pós venda;
3. O relato do vídeo deve mencionar em qual unidade a piscina foi adquirida, se iGui Rio Verde ou iGui Jataí, marcando-a na publicação;
4. Para ser elegível, o vídeo deverá ser publicado obrigatoriamente no Instagram;
5. Na data prevista para o sorteio do prêmio principal (31/08/2024) o perfil da rede social dos participantes deverá estar aberto para visitantes (não seguidores).

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 31/08/2024 11:00 a 31/08/2024 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/03/2024 08:00 a 26/08/2024 17:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Ana Dias NÚMERO: 131 COMPLEMENTO: iGui Piscinas BAIRRO: Setor Hermosa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Prêmio de adesão: 01 (uma) mala de viagem para os 10 (dez) primeiros participantes da campanha, independentemente do que trata o item 4, desde que atendido os demais requisitos de elegibilidade.	250,00	2.500,00	1
1	Prêmio principal: 01 (um) voucher, do tipo cupom de desconto, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) emitido junto a CVC Turismo, com validade de utilização de 18 meses, a contar da data de sua emissão, cuja premiação será feita no dia 15/06/2024, e será entregue àquele que atender os requisitos dos itens 1, 3 e 4, cujo vídeo resultar em mais engajamento.	7.000,00	7.000,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11	9.500,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 - Critérios de contemplação

9.1.1 - Do prêmio de adesão: 01 (uma) mala de viagem

1. Serão contemplados os 10 (dez) primeiros participantes da campanha que atenderem tão somente os requisitos dos itens 6.1 e 6.3;
2. A contemplação é de caráter imediato, ou seja, publicado o vídeo de que trata o item 6.3, o participante que se achar elegível para retirada da premiação deverá comparecer em qualquer das unidades iGui participantes, onde será feita a verificação dos critérios de elegibilidade para entrega da premiação;
3. Para apuração dos 10 (dez) primeiros participantes, será considerada a data de publicação do vídeo;
4. Para entrega da premiação, deverá a pessoa beneficiária atender todos os requisitos dos itens 6.1 e 6.3.
5. Aquele que, na data de publicação do vídeo, deixar de atender qualquer dos requisitos de participação será desclassificado e um novo será identificado pelo mesmo critério;

9.1.2 - Do prêmio principal: 01 (um) voucher do tipo cupom de desconto emitido pela CVC Turismo

1. Será contemplado aquele que atender os requisitos dos itens 6.1 e 6.3, cujo vídeo resultar em mais engajamento;
2. Para fins de engajamento no Instagram, considera-se a soma de todas as curtidas e comentários feitos na postagem, sendo que será contemplado o vídeo cuja soma resultar em maior número;
3. A verificação do vídeo com maior engajamento será feita através de plataformas de verificação de engajamento social, como AppSorteos da Raffys, dentre outros;
4. Aquele que deixar de atender qualquer dos requisitos de participação será desclassificado e um novo será identificado pelo mesmo critério;
5. O voucher é pessoal e intransferível e suas regras e formas de utilização são estabelecidas pelo emitente.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Na data da entrega da premiação, seja do prêmio de adesão, seja do prêmio principal, aquele que deixar de atender qualquer requisito de elegibilidade será desclassificado e um novo participante será identificado.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da contemplação dos prêmios de adesão e do prêmio principal será publicado nas redes sociais das empresas participantes.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 - A contemplação do prêmio de adesão é de caráter imediato, ou seja, publicado o vídeo de que trata o item 6.3, o participante que se achar elegível para retirada da premiação, deverá comparecer em qualquer das unidades iGui participantes, onde será feita a verificação dos critérios de elegibilidade para entrega da premiação e, comprovadamente for um dos 10 primeiros a aderir à promoção, fará jus a premiação.

12.2 - A identificação do contemplado e entrega do prêmio principal será no dia 31/08/2024, na sede da iGui Piscinas Jataí, de forma presencial

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os participantes que eventualmente tenham sido contemplados com o prêmio de adesão também concorrem para o prêmio principal.

13.2 - É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

13.3- A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

13.4 - Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor

do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

13.5 - Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 27/02/2024 às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YXU.DMN.DVE